



Prefeitura Municipal de Sobral

CGC 07.598.634/0001-37

Rua Viriato de Medeiros, 1250

Telefone: 611 - 0522 (PABX)

Sobral - Ceará

LEI Nº 011/90

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a reestruturar os quadros de pessoal das Secretarias de Educação e de Saúde e concede aumento aos vencimentos dos Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

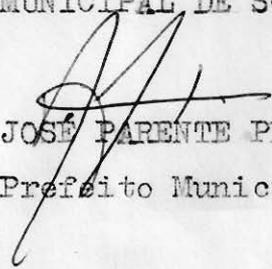
Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reestruturar os quadros de pessoal das Secretarias de Educação e de Saúde do Município, na forma do anexo apenso a esta Lei, observados os requisitos e salários estabelecidos.

Art. 2º - Aos funcionários, ativos, inativos e pensionistas que não se enquadram nas funções previstas no artigo anterior, será concedido aumento de vencimentos na ordem de 100% (cem por cento).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de março do corrente ano.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de março de 1990.


JOSE PARENTE PRADO

Prefeito Municipal